

PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



LEI N° 702/2023- GPM/NP

"INSITUI O DIREITO AO 13º SALÁRIO AOS VEREADORES DESTE **PODER** LEGISLATIVO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

- O Prefeito Municipal de Novo Progresso PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Será pago aos Vereadores do Município de Novo Progresso o 13º (décimo terceiro) salário.
- § 1º O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos), por mês, da remuneração devida em dezembro do ano correspondente.
- § 2° O 13° (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, a primeira até o dia 30 (trinta) de junho e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano.
- § 3º O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.
- § 4º A segunda parcela será calculada com base no subsídio em vigor no mês de dezembro, abatida a importância da primeira parcela, pelo valor pago.
- Art. 3° Caso o Vereador deixe o cargo, o 13° (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, respeitando o estudo de impacto orçamentário.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Progresso (PA), aos 18 de dezembro de 2023.

GELSON LUIZ DILL Prefeito Municipal

